



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1858/2014

***APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE
TERRAS MEDINDO 3.116,00 M², LOCALIZADA NA ZONA
URBANA DESTA MUNICÍPIO, ORIGINANDO OS LOTES:
1A, MEDINDO 1.558,00M², e 1B MEDINDO 1.558,00M².***

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO, o requerimento de desmembramento de imóvel formulado pela Laborme Empreendimentos e Participações LTDA, inscrito no CNPJ. 02.711.179/0001-10 com sede em Belo Horizonte na Av. Bernardo Monteiro, Bairro Floresta, e considerando:

- a) A planta de localização e divisão apresentada pelo requerente;
- b) O tipo de solo e sua utilização na região onde está situado o imóvel a ser desmembrado;
- c) A existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;
- d) A Certidão de anuência prévia de desmembramento expedida pela Agência Metropolitana - RMBH, OF.DG Nº 243/2014-ARMBH, datado de 08 de setembro de 2014, assinado por Fabrício Pallione Avelar, responsável técnico CAU A94523-4, e Saulo Carvalho Diretor Geral.
- e) O parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo e aprovação do Departamento de Meio Ambiente e setor de Projetos através do engenheiro civil deste Município.

CONSIDERANDO: que o desmembramento requerido da área de terras medindo 3.116,00 m², que resultará nos lotes: 1A, Medindo 1.558,00m² e 1B Medindo 1.558,00m², obtiveram os requisitos necessários à anuência prévia estadual e a aprovação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de terras medindo 3.116,00m², com frente para a Rua: Oito e Dois, de propriedade de Laborme Empreendimentos LTDA, cuja área está

registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matrícula nº 18.837 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 3.116,00m² (três mil cento e dezesseis metros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana, Agência de Desenvolvimento da RMBH é a seguinte:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS:

LOTE 1A	1.558,00M ²
LOTE 1B	1.558,00M ²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal